



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO No 7463 , DE 08 DE MAIO DE 1996.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO No 933, DE 22 DE AGOSTO DE 1978 E APROVA O REGULAMENTO DA MEDALHA MÉRITO FORTE DO PRÍNCIPE DA BEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 36, do Decreto-Lei no 029, de 01 de Novembro de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1o O Decreto No 933, 22 de Agosto de 1978, que institui na Polícia Militar do Estado de Rondônia a Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1o Fica instituída na Polícia Militar do Estado de Rondônia a Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, destinada a distinguir e galardoar, anualmente, personalidades e instituições, civis e militares, que tenham prestado relevantes serviços à Corporação.

Art. 2o Fica aprovado o Regulamento da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, anexo a este Decreto, pelo qual se regerá a sua concessão.

.....

Art. 2o Ficam revogados os artigos 3o, 4o, 5o, 6o, 7o e 8o do Decreto No 933, de 22 de Agosto de 1978 e, em especial, os Decretos no 4431, de 23 de Novembro de 1989 e Decreto no 6550, de 19 de Outubro de 1994.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de maio de 1996, 108o da República.

APARICIO CABRALHO DE MORAES
- Governador em Exercício -

JOSE DE ALMEIDA JÚNIOR
-Chefe da Casa Civil-

CLAUDIO PEREIRA RAMOS FILHO-Cel PM
- Comandante Geral PM/RO -

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 3504 DO DIA 09 DE MARÇO DE 1951

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO N° 1463 , DE 08 MAIO DE 1951.

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO N° 383, DE 25 DE AGOSTO DE 1928 E
APROVA O REGULAMENTO DA MEDALHA
MERITOS FORTES DO PRÍNCIPE DA BEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, vagoado que existam
nos fins, conforme o art. 36, do Decreto-Lei nº 053, de 01 de
Novembro de 1945,

: DECRETA :

Art. 1º O Decreto N° 383, de 25 de Agosto de 1928, que
estabelece a Medalha Militar da Polícia da Rondônia a Mérito
Militar Forte do Príncipe da Beira, basea-se na seguinte:
seminarista sifelatge;

"Art. 1º Fica instituída a Medalha Militar do
Exército da Rondônia a Mérito Forte do Príncipe da Beira,
destinadas a distinção e da bravura, auvalente, personalidades
instituições, civis e militares, que tenham prestado relevantes
serviços à Coroa e à Pátria".

Art. 2º Fica abrogado o Regulamento da Medalha
Militar Forte do Príncipe da Beira, sucede a este Decreto, basta
que se redigir a sua sucessão.

Art. 3º Fica revogado o artigo 3º, nº 5º, §º e §º
do Decreto N° 383, de 25 de Agosto de 1928 e Decreto nº 23 de
Decreto nº 4431, de 23 de Novembro de 1945 e Decreto nº 23 de
Outubro de 1944.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º Reabrem-se as diálogos em conflito.

Art. 5º Págado ao Gabinete do Governador da Rondônia, em nome da
1946, 1000 Réplicas.

APARECIDO CARVALHO DE MOREIRA
- Gobernador em Exercício -

CLAUDIO PEREIRA RAMOS FILHO-CEP
- Comendador da Ordem -
- Chefe da Casa Civil -
- Vice de ALMEIDA JUNIOR
- Chefe de ALMEIDA JUNIOR
- Chefe da Casa Civil -